

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 02.001/2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2025-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. MUN.DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E
FINANCAS E

O(A) SEC. MUN.DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS, com sede no(a)
--, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLOS
ANTÔNIO ALENCAR CRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
02.001/2025-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 02.001/2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO QUANTO AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E
DEMAIS TEMAS DE RELEVÂNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) A SER MINISTRADO PARA SERVIDORES E
GESTORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
SETOR DE COMPRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ., conforme especificações e
quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta,
identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPACITAÇÃO QUANTO AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS TEMAS DE RELEVÂNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) A SER MINISTRADO PARA SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SETOR DE COMPRAS.	1.0	Serviço		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO QUANTO AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS TEMAS DE RELEVÂNCIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021) A SER MINISTRADO PARA SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SETOR DE COMPRAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Mun.de Planejamento, Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0201.04.123.0054.2.004 - Man. das Ativ. da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02.001/2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 02.001/2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

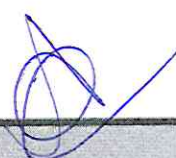
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





SEC. MUN.DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 07.963.259/0001-87
CARLOS ANTÔNIO ALENCAR CRUZ
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.